DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Teolândia

ÍNDICE DO DIÁRIO

PORTARIA
FÉRIAS.....
FÉRIAS.....
LICENÇA PRÊMIO.....

AVISO
AVISO DE DISPENSA Nº 001-2023 - LEI 14.133/21

EXTRATO
EXTRATO DE ADITIVO

DECRETO
DECRETO FINANCEIRO 014-2023

OUTROS
APOSTILAMENTO.....

FÉRIAS

PREFEITURA DE TEOLÂNDIA
CIDADE MAIS FORTE E FELIZ

PORTARIA Nº 439, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

"Concede férias ao funcionário ***DANIEL ALVES BARBOSA FILHO ".***

A PREFEITA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA, do Estado da Bahia, no uso das atribuições legais, consoante o que dispõe o Artigo 85, Inciso VII da Lei Orgânica e Artigo 107 da Lei nº. 408, de 22 de Fevereiro de 2002 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teolândia),

Considerando o requerimento formulado pela **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE TEOLÂNDIA, referente processo Administrativo de nº 203/2023,** de concessão de férias.

RESOLVE:

Art. 1º. - Conceder férias regulamentares ao funcionário efetivo, detentor do cargo de **ENFERMEIRO**, integrante do quadro de servidores da Secretaria de Saúde, da Prefeitura Municipal de Teolândia, ao Sr. ***DANIEL ALVES BARBOSA FILHO***, referente ao período aquisitivo **2022/2023**;

Art. 2º. - O período de gozo das férias a que se refere esta Portaria vigerá de **01/09/2023 a 30/09/2023**, observadas as disposições dos Artigos 108 e 110 da Lei nº. 408/2002;

Art. 3º. - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa à 01.09.23, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, NOTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA (BA), em 11 de outubro de 2023.

MARIA BAITINGA DE SANTANA
Prefeita Municipal

JOSÉ SANTANA FILHO
Sec. Adm e Planejamento

PREFEITURA DE TEOLÂNDIA
CIDADE MAIS FORTE E FELIZ

PORTARIA Nº 440, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

"Concede férias ao funcionário ***JORGE PONCIONO PEREIRA".***

A PREFEITA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA, do Estado da Bahia, no uso das atribuições legais, consoante o que dispõe o Artigo 85, Inciso VII da Lei Orgânica e Artigo 107 da Lei nº. 408, de 22 de Fevereiro de 2002 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teolândia),

Considerando o requerimento formulado pela **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE TEOLÂNDIA**, solicitado através do **Processo Administrativo nº 205/2023,**

RESOLVE:

Art. 1º. - Conceder férias regulamentares ao funcionário efetivo, detentor do cargo de Agente de Portaria, integrante do quadro de servidores da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Teolândia, o Sr**.** ***JORGE PONCIONO PEREIRA***, referente ao período aquisitivo **2021/2022**;

Art. 2º. - O período de gozo das férias a que se refere esta Portaria vigerá de **10/10/2023 a 08/11/2023**, observadas as disposições dos Artigos 108 e 110 da Lei nº. 408/2002;

Art. 3º. - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa à 10.10.23, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, NOTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA (BA), em 11 de outubro de 2023.

MARIA BAITINGA DE SANTANA
Prefeita Municipal

JOSÉ SANTANA FILHO
Sec. Adm e Planejamento

Certificação Digital: 5G7RKQNF-LYA9SG29-9DVBTKUO-6CJSJA7O
Versão eletrônica disponível em: http://www.teolandia.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

FÉRIAS

PREFEITURA DE TEOLÂNDIA
CIDADE MAIS FORTE E FELIZ

PORTARIA Nº 441, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

"Concede férias a funcionária ***LINALDE VIEIRA DOS SANTOS SILVA".***

A PREFEITA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA, do Estado da Bahia, no uso das atribuições legais, consoante o que dispõe o Artigo 85, Inciso VII da Lei Orgânica e Artigo 107 da Lei nº. 408, de 22 de Fevereiro de 2002 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teolândia),

Considerando o requerimento formulado pela **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE TEOLÂNDIA**, solicitado através do **Processo Administrativo nº 205/2023,**

RESOLVE:

Art. 1º. - Conceder férias regulamentares a funcionária efetiva, detentora do cargo de Auxiliar de Enfermagem, integrante do quadro de servidores da Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Teolândia, a Srª**.** ***LINALDE VIEIRA DOS SANTOS SILVA***, referente ao período aquisitivo **2021/2022**;

Art. 2º. - O período de gozo das férias a que se refere esta Portaria vigerá de **10/10/2023 a 08/11/2023**, observadas as disposições dos Artigos 108 e 110 da Lei nº. 408/2002;

Art. 3º. - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa à 10.10.23, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, NOTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA (BA), em 11 de outubro de 2023.

MARIA BAITINGA DE SANTANA
Prefeita Municipal

JOSÉ SANTANA FILHO
Sec. Adm e Planejamento

Certificação Digital: 5G7RKQNF-LYA9SG29-9DVBTKUO-6CJSJA7O
Versão eletrônica disponível em: http://www.teolandia.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

LICENÇA PRÊMIO

PREFEITURA DE TEOLÂNDIA
CIDADE MAIS FORTE E FELIZ

PORTARIA Nº 442, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

"Concede **Licença-Prêmio** a servidora **MARIA IVANETE DE JESUS SANTOS, *Auxiliar de Serviços Gerais***, e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA, do Estado da Bahia, no uso das atribuições legais, e com fundamento no quanto preceitua o artigo 19, parágrafo 2º, Inciso XXIV da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o requerimento formulado pela **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE TEOLÂNDIA, referente processo Administrativo de nº 204/2023,** de concessão de Licença-Prêmio por um período de 03(três) meses.

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder Licença-Prêmio a servidora efetiva detentora do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, **a Srª. MARIA IVANETE DE JESUS SANTOS,** da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 03 (três) meses;

Art. 2º. - O período de gozo da Licença a que se refere esta Portaria vigerá de **10 de outubro de 2023 a 07 de janeiro de 2024**, observadas as disposições da Lei nº. 408, de 22.02.2002;

Art. 3º. - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa à 10.10.23, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, NOTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA (BA), em 11 de outubro de 2023.

MARIA BAITINGA DE SANTANA
Prefeita Municipal

JOSÉ SANTANA FILHO
Sec. Adm e Planejamento

Certificação Digital: 5G7RKQNF-LYA9SG29-9DVBTKUO-6CJSJA7O
Versão eletrônica disponível em: http://www.teolandia.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA DE TEOLÂNDIA
CIDADE MAIS FORTE E FELIZ

PORTARIA Nº 443, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

Concede licença prêmio.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO TEOLÂNDIA - Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal nos termos do art. 85, incisos VII e o art. 106, inciso II, alíneas "a" e, considerando a decisão constante do processo administrativo nº 1060/2023

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a servidora **FABIANA PEREIRA DE FREITAS**, nos termos do art. 129 da Lei Municipal n° 408/2002 (Estatuto do Servidor Municipal), licença prêmio, referente ao período aquisitivo de 3 meses, para ser gozada no período de 11.10.23 à 08.01.24.

Art. 2º. - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, NOTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA (BA), em 11 de outubro de 2023.

MARIA BAITINGA DE SANTANA
Prefeita Municipal

JOSÉ SANTANA FILHO
Sec. Adm e Planejamento

Certificação Digital: 5G7RKQNF-LYA9SG29-9DVBTKUO-6CJSJA7O
Versão eletrônica disponível em: http://www.teolandia.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA DE TEOLÂNDIA
CIDADE MAIS FORTE E FELIZ

PORTARIA Nº 444, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

Concede licença prêmio.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO TEOLÂNDIA - Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal nos termos do art. 85, incisos VII e o art. 106, inciso II, alíneas "a" e, considerando a decisão constante do processo administrativo nº 1053/2023

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a servidora **ELENITA MARIA DOS SANTOS**, nos termos do art. 129 da Lei Municipal n° 408/2002 (Estatuto do Servidor Municipal), licença prêmio, referente ao período aquisitivo de 3 meses, para ser gozada no período de 11.10.23 à 08.01.24.

Art. 2º. - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, NOTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA (BA), em 11 de outubro de 2023.

MARIA BAITINGA DE SANTANA
Prefeita Municipal

JOSÉ SANTANA FILHO
Sec. Adm e Planejamento

Certificação Digital: 5G7RKQNF-LYA9SG29-9DVBTKUO-6CJSJA7O
Versão eletrônica disponível em: http://www.teolandia.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA DE TEOLÂNDIA
CIDADE MAIS FORTE E FELIZ

PORTARIA Nº 445, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

Concede licença prêmio.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO TEOLÂNDIA - Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal nos termos do art. 85, incisos VII e o art. 106, inciso II, alíneas "a" e, considerando a decisão constante do processo administrativo nº 1047/2023

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a servidora **CARMEM DA CONCEIÇÃO**, nos termos do art. 129 da Lei Municipal n° 408/2002 (Estatuto do Servidor Municipal), licença prêmio, referente ao período aquisitivo de 3 meses, para ser gozada no período de 11.10.23 à 08.01.24.

Art. 2º. - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, NOTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA (BA), em 11 de outubro de 2023.

MARIA BAITINGA DE SANTANA
Prefeita Municipal

JOSÉ SANTANA FILHO
Sec. Adm e Planejamento

Certificação Digital: 5G7RKQNF-LYA9SG29-9DVBTKUO-6CJSJA7O
Versão eletrônica disponível em: http://www.teolandia.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA DE TEOLÂNDIA
CIDADE MAIS FORTE E FELIZ

PORTARIA Nº 446, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

Concede licença prêmio.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO TEOLÂNDIA - Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal nos termos do art. 85, incisos VII e o art. 106, inciso II, alíneas "a" e, considerando a decisão constante do processo administrativo nº 1061/2023

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a servidora **EDINAILDES VIEIRA FREITAS**, nos termos do art. 129 da Lei Municipal n° 408/2002 (Estatuto do Servidor Municipal), licença prêmio, referente ao período aquisitivo de 3 meses, para ser gozada no período de 11.10.23 à 08.01.24.

Art. 2º. - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, NOTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA (BA), em 11 de outubro de 2023.

MARIA BAITINGA DE SANTANA
Prefeita Municipal

JOSÉ SANTANA FILHO
Sec. Adm e Planejamento

Certificação Digital: 5G7RKQNF-LYA9SG29-9DVBTKUO-6CJSJA7O
Versão eletrônica disponível em: http://www.teolandia.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

AVISO DE DISPENSA Nº 001-2023 - LEI 14.133/21

PREFEITURA DE TEOLÂNDIA
CIDADE MAIS FORTE E FELIZ

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 061/2023

Contratação de empresa para prestação de serviços de elaboração, propaganda e veiculação em meio eletrônico (site de internet e redes sociais) para divulgação de Atos da Administração Pública Municipal.

O Município de Teolândia, por meio da Secretaria de Administração, dá ciência a todos os interessados que realizará **DISPENSA**, do tipo menor preço global, regida pelo art. 75, II da Lei n° 14.133/2021.

Valor Estimado: R$ 27.025,00 (vinte e sete mil e vinte e cinco reais).
Abertura de Propostas: 18/10/2023, 08h, na sala de licitações e contratos. Rua Antônio dos Santos, Centro, Prefeitura Municipal de Teolândia - BA.

Em cumprimento ao disposto no §3° do art.75 da Lei 14.133/2021, quando da necessidade da divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, publica-se o presente Edital com informações suficientes para elaboração de cotação de preços a qualquer interessado que satisfaça as exigências de contratação do objeto ora pretendido, devendo, para tanto, apresentar sua proposta de preços em papel que identifique o licitante, datado, assinado e carimbado.
O prazo para apresentação das propostas começa a contar com a presente publicação, encerrando-se em 03 (três) dias úteis, conforme determinação legal estipulada no dispositivo legal ora invocado.
Os licitantes interessados deverão encaminhar suas propostas para o e-mail: *licitacaoteolandia01@gmail.com* ou diretamente no setor compras da Prefeitura de Teolândia.
O licitante deverá adotar o modelo do anexo único para apresentação de sua proposta.

Teolândia, 11 de outubro de 2023.

José Santana Filho
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA DE TEOLÂNDIA
CIDADE MAIS FORTE E FELIZ

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 061/2023

1. OBJETO:

1.1 Contratação de empesa para prestação de serviços de elaboração, propaganda e veiculação em meio eletrônico (site de internet e redes sociais) para divulgação de Atos da Administração Pública Municipal.

2. DA EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

O presente Edital busca estabelecer critérios e procedimentos para a Contratação de empesa para prestação de serviços de elaboração, propaganda e veiculação em meio eletrônico (site de internet e redes sociais) para divulgação de Atos da Administração Pública Municipal.

A contratação em comento surge da necessidade de prestação de serviços de propaganda em meio eletrônico (site de internet e redes sociais) para divulgação de Atos da Administração Pública Municipal, a fim de que se possa atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Teolândia.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DO DEVIDO ENQUADRAMENTO LEGAL

3.1 O Objeto deste Edital obedecerá ao disposto no CAPITULO VIII - DA CONTRATAÇÃO DIRETA, precisamente nos artigos 72,73 e 75 da lei 14.133/2021 e demais legislação vigente afeta à matéria, respeitando-se especificidades e limites com valores.

3.2 O presente Edital precede o documento de formalização de demanda e estabelece critérios e procedimentos para consecução do objeto que se pretende contratar;

3.3 A estimativa de despesa, da presente contratação fora devidamente calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei 14.133/21;

3.4 O parecer jurídico acerca da possibilidade jurídica da presente contratação é condição *sine qua non* para sua efetiva consecução;

3.5 A demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários para a presente contratação é aquela disposta no ITEM 06 deste Termo de Referência;

3.6 Para a pactuação do futuro contrato os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária deverão ser observados;

3.7 A razão da escolha do contratado se dará tão somente levando em consideração a menor proposta apresentada, devendo ser dada especial atenção ao ditame do §3°. da Lei 14.133/21, quando da prévia divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa;

3.8 Em se tratando da justificativa de preço, deverá ser utilizado o critério de menor preço ofertado dentre todas as propostas apresentadas;

3.9 O presente Edital servirá de base para devida caracterização do objeto e traçará as diretrizes acerca da futura contratação a fim de que a autoridade competente autorize ou não a contratação da despesa;

3.10 Por fim, o do que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público, na íntegra e por extrato, no

PREFEITURA DE TEOLÂNDIA
CIDADE MAIS FORTE E FELIZ

Diário Oficial do Município, porquanto não se opera a integração deste município ao Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, nos termos do artigo 94, inciso II, da Lei Federal 14.133/21.

4. DOS VALORES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: (os valores abaixo apresentado são decorrentes da média aritmética encontrada a partir da apresentação de 03 (três) cotações de preços feitas diretamente com licitantes que atuam no ramo da presente contratação)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	Valor Unitário	Valor Total
01	Prestação de serviços de elaboração, propaganda e veiculação em meio eletrônico (site de internet e redes sociais) para divulgação de Atos da Administração Pública Municipal.	Publicações	260		
	Valor Total R$				

Média A + B + C = R$ 27.025,00

Licitante A R$	Licitante B R$	Licitante C R$
28.050,00	**26.000,00**	**27.025,00**

5. LOCAL DO FORNECIMENTO

A prestação de serviço ocorrerá mediante solicitação da Prefeitura Municipal de Teolândia, na Rua Antônio dos Santos, nº 52, Centro, Teolândia Bahia.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão:

Unidade Orçamentária	Projeto/ Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos
02.02	2003	3.3.9.0.39.00.00	1.500.0000
02.05	2020	3.3.9.0.39.00.00	1.500.1002
	2021	3.3.9.0.39.00.00	1.600.0000
02.04	2113	3.3.9.0.39.00.00	1.540.0000
	2012	3.3.9.0.39.00.00	1.570.0000

7. DO PAGAMENTO

7.1 O valor será pago no prazo de até 30 dias da apresentação de cada Nota Fiscal correspondente e depois de atestadas pelo Município a efetiva satisfação do objeto contratual, devidamente atestada pelo fiscal do contrato e cumpridas todas as exigências contratuais, acompanhada pelas certidões fiscais exigidas em lei.

7.2 Os valores devidos serão pagos por meio de depósito na Conta Corrente de titularidade da Contratada.

PREFEITURA DE TEOLÂNDIA
CIDADE MAIS FORTE E FELIZ

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Prestar serviço mediante solicitação da sede da Prefeitura de Teolândia-BA;
Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados e acidentes causados a terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes do objeto deste contrato e mais as constantes da Proposta;
Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação;
Abster-se de quaisquer iniciativas que impliquem em ônus para a Prefeitura Municipal de Teolândia, se não previstos neste instrumento e expressamente autorizados pela Prefeitura Municipal de Teolândia.

9. Das Obrigações da Contratante

CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1 A Contratante obriga-se a:
9.2 Exercer a fiscalização e acompanhar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
9.3 Solicitar prestação de serviço, disponibilizando local, data e horário:
9.4 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
9.5 Efetuar o pagamento no prazo previsto;
9.6 Prestar, quando solicitado pela CONTRATADA, todas as informações e esclarecimentos necessários a perfeita execução do Contrato;
9.7 Designar um Servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, devendo o mesmo registrar todas as ocorrências que por ventura impliquem em descumprimento das cláusulas e condições pactuadas, a fim de que sejam tornadas as providências cabíveis por parte do CONTRATANTE, visando à regularização das falhas e vícios.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização da contratação será exercida pelo Sr. Antônio Marinho dos Santos Neto, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
10.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de veículos e equipamentos inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica

em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei n° 14.133/21.

10.3 O fiscal do contrato anotará em Registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1 A Prefeitura Municipal de Teolândia poderá a qualquer tempo recusar o serviço/fornecimento, no todo ou em parte, sempre que não atender ao estipulado neste Termo ou aos padrões técnicos de qualidade exigíveis.

11.2 O serviço/fornecimento do objeto deste Termo e do Contrato deve ser executado diretamente pela empesa vencedora, não podendo ser transferido, sub-empreitada, cedido ou sublocado.

11.3 No interesse da Prefeitura Municipal de Teolândia, o objeto da contratação poderá sofrer acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 125, da Lei n° 14.133/21 e alterações posteriores, com a apresentação das devidas justificavas.

11.4 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido em lei, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

11.5 O futuro Contrato deverá ser publicado, na íntegra e por extrato, no Diário Oficial do Município, porquanto não se opera a integração deste município ao Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, nos termos do artigo 94, inciso II, da Lei Federal 14.133/21.

Teolândia-Ba, 11 de outubro de 2023.

José Santana Filho
Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DE ADITIVO

Extrato de Termo Aditivo
Contrato Administrativo nº. 055/2019
Termo Aditivo de Valor nº. 009/2023

Número do Contrato: nº. 055/2019 Contratante: O Município de Teolândia - BA. Contratada: PRIMOS PREMOLDADOS EDF. E COMERCIO LTDA-ME CNPJ: 05.637.451/0001-58. Objeto do Contrato: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM PARA MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E OUTROS PARA CONSERVAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TEOLÂNDIA. Justificativa: visa objetivar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93. De acordo com interesse e a conveniência da Administração. Acrescenta ao valor original do CONTRATO nº 055/2019, o montante de R$ 922.066,00 (novecentos e vinte e dois mil sessenta e seis reais). Data da Assinatura: 11/10/2023.

DECRETO FINANCEIRO 014-2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA
RUA ANTONIO DOS SANTOS S/N
CENTRO
TEOLANDIA - BA
CNPJ: 14.196.042/0001-54

Decreto Nº 014
01/09/2023

Abre Crédito Suplementar no valor total de 1.196.700,00(Um Milhão Cento e Noventa e Seis Mil Setecentos Reais), para fins que se especifica e dá outras providências.

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE TEOLANDIA, ESTADO DO(A) , no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei municipal 658.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Suplementar, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

Dotações Suplementadas

02.04.001	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**			
2012	GESTÃO DAS AÇÕES DS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
3.1.9.0.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	15001001	Recurso não Vinculado de Imposto d	100.000,00
		Total do Projeto / Atividade R$		**100.000,00**
2017	APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR			
3.3.9.0.39.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Jurídica	15400000	Transferências do FUNDEB - Impost	32.000,00
		Total do Projeto / Atividade R$		**32.000,00**
2047	MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR			
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	15001001	Recurso não Vinculado de Imposto d	5.000,00
		Total do Projeto / Atividade R$		**5.000,00**
2113	GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%			
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	15400000	Transferências do FUNDEB - Impost	160.000,00
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15400000	Transferências do FUNDEB - Impost	100.000,00
		Total do Projeto / Atividade R$		**260.000,00**
		Total da Unidade R$		**397.000,00**
02.05.001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**			
1009	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE			
4.4.9.0.51.00.00	Obras e Instalações	15001002	Recurso não Vinculado de Imposto d	100.000,00
		Total do Projeto / Atividade R$		**100.000,00**
2020	GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO DE SAÚDE			
3.1.9.0.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	15001002	Recurso não Vinculado de Imposto d	75.000,00
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15001002	Recurso não Vinculado de Imposto d	25.000,00
		Total do Projeto / Atividade R$		**100.000,00**
2021	GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE			
3.3.9.0.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	16000000	Transferências Fundo a Fundo de Re	9.700,00
		Total do Projeto / Atividade R$		**9.700,00**
		Total da Unidade R$		**209.700,00**
02.06.000	**SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS**			
2034	ABERTURA E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS			
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15000000	Recursos não Vinculados de Imposto	260.000,00
4.4.9.0.51.00.00	Obras e Instalações	17000000	Outras Transferências de Convênios	222.000,00
		Total do Projeto / Atividade R$		**482.000,00**
		Total da Unidade R$		**482.000,00**

Certificação Digital: 5G7RKQNF-LYA9SG29-9DVBTKUO-6CJSJA7O
Versão eletrônica disponível em: http://www.teolandia.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA
RUA ANTONIO DOS SANTOS S/N
CENTRO
TEOLANDIA - BA
CNPJ: 14.196.042/0001-54

Dotações Suplementadas

02.07.000	**SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS**			
2033	GESTÃO DA LIMPEZA URBANA			
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15000000	Recursos não Vinculados de Impostc	60.000,00
			Total do Projeto / Atividade R$	**60.000,00**
			Total da Unidade R$	**60.000,00**
02.08.000	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
2039	GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
3.3.9.0.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	15000000	Recursos não Vinculados de Impostc	3.000,00
			Total do Projeto / Atividade R$	**3.000,00**
2070	GESTÃO DO CONSELHO TUTELAR			
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15000000	Recursos não Vinculados de Impostc	6.000,00
			Total do Projeto / Atividade R$	**6.000,00**
			Total da Unidade R$	**9.000,00**
02.08.001	**FUNDO MUNICPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**			
2041	MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS DE ASSISTENCIA SOCIAL			
3.3.9.0.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	15000000	Recursos não Vinculados de Impostc	1.000,00
			Total do Projeto / Atividade R$	**1.000,00**
2060	GESTÃO DAS ACÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	16600000	Transferência de Recursos do Fundc	10.000,00
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	16600000	Transferência de Recursos do Fundc	25.000,00
			Total do Projeto / Atividade R$	**35.000,00**
2155	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			
3.3.9.0.36.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Física	15000000	Recursos não Vinculados de Impostc	3.000,00
			Total do Projeto / Atividade R$	**3.000,00**
			Total da Unidade R$	**39.000,00**
			Valor Total Suplementado R$	**1.196.700,00**

Artigo 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos de que trata o Artigo 43 parágrafo 1º da Lei Federal Nº 4.320/64, Inciso III.

Inciso: III - Suplementação por anulação de crédito R$ 1.196.700,00

Dotações Anuladas

02.03.000	**SECRETARIA DE FINANÇAS**			
2009	GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE FINANÇAS			
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15000000	Recursos não Vinculados de Impostc	90.000,00
			Total do Projeto / Atividade R$	**90.000,00**
			Total da Unidade R$	**90.000,00**
02.04.001	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**			

Certificação Digital: 5G7RKQNF-LYA9SG29-9DVBTKUO-6CJSJA7O
Versão eletrônica disponível em: http://www.teolandia.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA
RUA ANTONIO DOS SANTOS S/N
CENTRO
TEOLANDIA - BA
CNPJ: 14.196.042/0001-54

Dotações Anuladas

02.04.001	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**			
2012	GESTÃO DAS AÇÕES DS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	15001001	Recurso não Vinculado de Imposto d	105.000,00
		Total do Projeto / Atividade R$		**105.000,00**
2018	REFORMA, MANUTENÇÃO E REEEQUIPAMENTO DE ESCOLAS - FUNDAMENTAL			
4.4.9.0.51.00.00	Obras e Instalações	15400000	Transferências do FUNDEB - Impost	32.000,00
		Total do Projeto / Atividade R$		**32.000,00**
2113	GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%			
3.1.9.0.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	15400000	Transferências do FUNDEB - Impost	260.000,00
		Total do Projeto / Atividade R$		**260.000,00**
		Total da Unidade R$		**397.000,00**
02.05.001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**			
2020	GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO DE SAÚDE			
3.1.9.0.13.00.00	Obrigações Patronais	15001002	Recurso não Vinculado de Imposto d	70.000,00
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	15001002	Recurso não Vinculado de Imposto d	100.000,00
4.6.9.0.71.00.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	15001002	Recurso não Vinculado de Imposto d	1.000,00
		Total do Projeto / Atividade R$		**171.000,00**
2043	MANUTENÇÃO DO COMPONENTE DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA			
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	15001002	Recurso não Vinculado de Imposto d	1.000,00
		Total do Projeto / Atividade R$		**1.000,00**
2069	TRATAMENTO FORA DO MUNICÍPIO - TFD			
3.3.9.0.48.00.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	15001002	Recurso não Vinculado de Imposto d	5.000,00
		Total do Projeto / Atividade R$		**5.000,00**
2076	REFORMA, MANUTENCÃO E EQUIPAMENTO DA UNIDADES DE SAÚDE			
4.4.9.0.51.00.00	Obras e Instalações	15001002	Recurso não Vinculado de Imposto d	1.000,00
		Total do Projeto / Atividade R$		**1.000,00**
2090	CONSÓRCIO PUBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DO BAIXO SUL			
3.3.7.1.70.00.00	Rateio pela participação em Consórcio Publico	15001002	Recurso não Vinculado de Imposto d	30.000,00
		Total do Projeto / Atividade R$		**30.000,00**
2122	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE			
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15001002	Recurso não Vinculado de Imposto d	1.700,00
		Total do Projeto / Atividade R$		**1.700,00**
		Total da Unidade R$		**209.700,00**
02.06.000	**SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS**			
1008	CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DE EVENTOS E BENS DE USO COMUM			
4.4.9.0.51.00.00	Obras e Instalações	15000000	Recursos não Vinculados de Imposto	70.000,00
		Total do Projeto / Atividade R$		**70.000,00**
1012	CONSTRUÇÃO DE CONTENÇÃO DE ENCOSTAS			
4.4.9.0.51.00.00	Obras e Instalações	17000000	Outras Transferências de Convênios	22.000,00
		Total do Projeto / Atividade R$		**22.000,00**
1015	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS			
4.4.9.0.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	17000000	Outras Transferências de Convênios	100.000,00
		Total do Projeto / Atividade R$		**100.000,00**

Certificação Digital: 5G7RKQNF-LYA9SG29-9DVBTKUO-6CJSJA7O
Versão eletrônica disponível em: http://www.teolandia.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA
RUA ANTONIO DOS SANTOS S/N
CENTRO
TEOLANDIA - BA
CNPJ: 14.196.042/0001-54

Dotações Anuladas

02.06.000	**SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS**			
1054	CONSTRUÇÃO DE PONTES/PASSARELAS			
4.4.9.0.51.00.00	Obras e Instalações	17000000	Outras Transferências de Convênios	100.000,00
			Total do Projeto / Atividade R$	**100.000,00**
2030	REFORMA E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E BENS DE USO COMUM			
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15000000	Recursos não Vinculados de Impostc	100.000,00
			Total do Projeto / Atividade R$	**100.000,00**
			Total da Unidade R$	**392.000,00**
02.07.000	**SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS**			
2033	GESTÃO DA LIMPEZA URBANA			
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	15000000	Recursos não Vinculados de Impostc	60.000,00
			Total do Projeto / Atividade R$	**60.000,00**
			Total da Unidade R$	**60.000,00**
02.08.000	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
2005	PROGRAMA PREFEITURA EM MOVIMENTO / QUEM AMA CUIDA			
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	15000000	Recursos não Vinculados de Impostc	3.000,00
3.3.9.0.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	15000000	Recursos não Vinculados de Impostc	3.000,00
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15000000	Recursos não Vinculados de Impostc	3.000,00
			Total do Projeto / Atividade R$	**9.000,00**
			Total da Unidade R$	**9.000,00**
02.08.001	**FUNDO MUNICPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**			
2040	BLOCO DOS BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS			
3.3.9.0.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	16600000	Transferência de Recursos do Fundc	35.000,00
			Total do Projeto / Atividade R$	**35.000,00**
2041	MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS DE ASSISTENCIA SOCIAL			
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15000000	Recursos não Vinculados de Impostc	1.000,00
			Total do Projeto / Atividade R$	**1.000,00**
2150	AÇÕES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	15000000	Recursos não Vinculados de Impostc	3.000,00
			Total do Projeto / Atividade R$	**3.000,00**
			Total da Unidade R$	**39.000,00**
			Valor Total Anulado R$	**1.196.700,00**

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, o presente decreto entra em vigor nesta data.

TEOLANDIA, 01 de setembro de 2023

MARIA BAITINGA DE SANTANA
Prefeita Municipal
CPF:157.950.205-94

Certificação Digital: 5G7RKQNF-LYA9SG29-9DVBTKUO-6CJSJA7O
Versão eletrônica disponível em: http://www.teolandia.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

APOSTILAMENTO

PREFEITURA DE TEOLÂNDIA
CIDADE MAIS FORTE E FELIZ

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1 ° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 028/2023.

Processo Administrativo n° 013/2023.

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 028/2023 ORIUNDO DA CARTA CONVITE Nº **005/2023**. FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE TEOLÂNDIA E A EMPRESA **ALZIMIRA DE SOUZA SALES CNPJ:** 12.954.808/0001-97**.**

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 028/2023, firmado entre ***o MUNICÍPIO DE TEOLÂNDIA,*** *Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio dos Santos, s/n, inscrita sob o CNPJ/MF n.º 14.196.042/0001-54,* neste ato representado pela Prefeita, Sra. **MARIA BAITINGA DE SANTANA**, brasileira, solteira, professora, CPF n° 157.950.205-91, e RG nº 106303090, *e, do outro lado, a empresa* **ALZIMIRA DE SOUZA SALES**, pessoa jurídica de direito privado, sito a Avenida Presidente Tancredo Neves, nº 101, Centro, Teolândia-Ba. CEP 45.465-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.954.808/0001-97, neste ato representada pela Sra. Alzimira de Souza Sales, inscrito no RG nº 06.486.829-00 e CPF nº 643.266.405-53, *a seguir denominada* ***CONTRATADA.***

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO

"As alterações decorrentes de reajustes previstos no próprio contrato devem ser formalizadas mediante simples apostilamento, conforme art. 65, § 8°, da Lei n° 8.666/93, evitando a utilização de aditamentos contratuais para esse fim". (Acórdão n° 976/2005 TCU-Plenário).

O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a readequação da dotação orçamentária, fonte de recurso, para o empenho das despesas relativas ao **Contrato n° 028/2023**, acordado entre as partes em 30 de março de 2023, que tem como objetivo **serviços de Hospedagem/Pousada para atender as diversas Secretarias do Município de Teolândia.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas relativas ao Contrato supracitado passarão também a vigorar conforme as dotações orçamentárias a seguir:

UNIDADE ORÇEMENTÁRIA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
0208.001	2150	3.3.9.0.39.00.00	16600000
0208.001	2150	3.3.9.0.39.00.00	16610000

Certificação Digital: 5G7RKQNF-LYA9SG29-9DVBTKUO-6CJSJA7O
Versão eletrônica disponível em: http://www.teolandia.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOLÂNDIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições constantes no Contrato originário, naquilo que não conflitarem com este termo, ficando este, fazendo parte integrante e complementar daquele a fim de que, juntos, produzam um só efeito.

E por ter assim decidido, o presente instrumento será assinado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos jurídicos.

Teolândia /BA, 02 de outubro de 2023.

MARIA BAITINGA DE SANTANA
Prefeita

LEONARDO REIS
Presidente da Comissão de Licitações e Contratos

Certificação Digital: 5G7RKQNF-LYA9SG29-9DVBTKUO-6CJSJA7O
Versão eletrônica disponível em: http://www.teolandia.ba.gov.br
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil